

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 061/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 667/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face do JOSE ALEXANDRE DO SERRO - MaSP 1.299.740-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Presídio de Coronadel I - Sargento Jorge à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Ricardo Barbosa de Alcântara OAB/MG 184.534. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 519/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de novembro de 2020, bem como no Parecer nº 682/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de CLÁUDIO SANTANA DA ROCHA - MASP 1.372.073-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado na Casa do Albergado de Belo Horizonte I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 228/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de abril de 2016, bem como no Parecer nº 684/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de JOÃO ALFREDO DA FONSECA - MASP 900.333-6, ocupante do cargo de Assistente Executivo de Defesa Social, admissão 1, JOSÉ ROMERO DA CUNHA - MASP 377.079-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS GONÇALVES - MASP 378.114-3, Agente de Segurança Penitenciário designado para cargo em comissão DAD-5, admissão 1, lotados na Casa do Albergado do Belo Horizonte I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Rafael Figueiredo M. Chaves OAB/MG e Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 439/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de setembro de 2022, bem como no Parecer nº 669/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, aplica a penalidade REPRENSÃO ao processado THIAGO JOSE DA COSTA GENEROSO - MASP 1.382.274-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Congonhas I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V, VI e IX, c/c art. 245, caput, todos na forma da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e dos advogados Rafaela Figueiredo M. Chaves OAB/MG e Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 255/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de julho de 2022, bem como no Parecer nº 643/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao processado ALEX SANDRO CHAVES - MASP 1.453.020-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Manga I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Ulisses Ribeiro Sales OAB/MG 153.547. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 056/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de julho de 2021, bem como no Parecer nº 673/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ROGÉRIO DE MOURA GOMES - MASP 1.080.752-7, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 2, lotado no Centro Socioeducativo Horto à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 056/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de julho de 2021, bem como no Parecer nº 673/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ROGÉRIO DE MOURA GOMES - MASP 1.080.752-7, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 2, lotado no Centro Socioeducativo Horto à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por TALMO RÉSENDE BERNARDES - MASP 1.119.013-9, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 539/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 25 de maio de 2023, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentalmente, para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Ricardo Barbosa de Alcântara OAB/MG 184.534. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por GABRIEL RIBEIRO SILVA - MaSP 1.241.387-8, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 100/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 7 de julho de 2023, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentalmente, para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 354/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de agosto de 2022, bem como no Parecer nº 656/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 3 (três) dias à processada EDNA CAETANO DA SILVA - MaSP 1.380.423-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotada na Penitenciária de Pará de Minas I - Doutor Pio Soares Canedo à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos IV e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado Helton Geacaiaba de Azevedo OAB/MG 147.640. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 046/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 17 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 669/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias ao processado GUSTAVO LIMA DE SOUZA - MaSP 1.452.712-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Vilaça I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Priscila Maciel Eulynides OAB/MG 11.496. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 493/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de novembro de 2020, bem como no Parecer nº 381/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de THIAGO GONÇALVES ALVES - MASP 1.372.101-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotados no Presídio de Itabira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREGEDORIA/SEAP/PAD Nº 209/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de outubro de 2016, bem como no Parecer nº 118/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2023, aplica a penalidade DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao processado WELLINGTON MARQUES DA COSTA - MASP 1.127.394-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 4, lotado no Presídio de Nova Serrana à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso IV, V, VI e VIII, art. 217, inciso IV, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, e art. 250, inciso I e II, todos da Lei 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face de GILMAR OLIVEIRA DA SILVA - MASP 380.193-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, também lotados no Presídio de Nova Serrana à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e dos advogados Rafaela Ferreira OAB/MG 199.663 e Antônio Salvo M. Neto OAB/MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de agosto de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

09 1827768 - 1

ERRATA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAP - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 70453307/2019

2ª VIA

A Superintendência Regional de Meio Ambiente **ALTO SÃO FRANCISCO**, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada **Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Empreendimento	Weslei Barbosa Camargo Calcinação Ltda	
CPF/CNPJ	07.187.774/0001-12	
Endereço	Rodovia MG 050 - KM 200 - Zona Rural - Fazenda Cachoeirinha	
Município	Formiga	
Descrição da atividade principal	Fabricação de cal virgem	
Parâmetro	Capacidade instalada: 7.200 t/ano	
Critério locacional	0	
Coordenadas	Latitude 20° 25' 38.37" - Longitude 45° 26' 57.88"	
Validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 23/07/2029.		

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Nº ID: 70453.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Superintendente**, em 10/08/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71288492** e o código CRC **37253819**.

Referência: Processo nº 1370.01.0009631/2019-05

SEI nº 71288492



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Núcleo de Apoio Operacional

Ofício SEMAD/SUPRAM ASF-NAO nº. 156/2023

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

Assunto: 2^a via de certificado de Las cadastro

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0009631/2019-05].

Prezado(a),

segue em anexo a 2^a via do certificado de Las Cadastro 70453307/2019 com a alteração da razão social para Weslei Barbosa Camargo Calcinação Ltda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Leao, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71288966** e o código CRC **4FAE7757**.

Referência: Processo nº 1370.01.0009631/2019-05

SEI nº 71288966

Rua Ceará, 180, Centro - Divinópolis - CEP 35.500-013